PROJETO DE LEI Nº 260/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 732.675,00 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 732.675,00 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0048.2.102.000 – Manutenção das Atividades Básicas da Autarquia de Saúde	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(6566) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	528.675,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(6597) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	4.000,00
10.302.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade	
(6580) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
Total.....	732.675,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0048.2.102.000 – Manutenção das Atividades Básicas da Autarquia de Saúde	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(6567) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	6.000,00
(6569) 3.3.90.30 – Material de Consumo	271.610,00
(6571) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	865,00
(6573) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00
(6574) 4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00

(6575) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	900,00
10.301.0071.2.011.000 – PROESF – (Programa Expansão Saúde da Família)	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(7384) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100.500,00
10.301.0071.2.055.000 – Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(495) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	20.000,00
(6600) 3.3.90.30 – Material de Consumo	29.000,00
(492) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	4.800,00
10.301.0071.2.060.000 – Saúde Bucal	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(154) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
(155) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	20.000,00
10.301.0071.2.075.000 – Atendimento ao Centro Infantil de Saúde	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(6593) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(6598) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	8.000,00
10.302.0076.2.100.000 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade	
(634) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.303.0054.2.061.000 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	
Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade	
(215) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
Total.....	732.675,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O presente projeto de lei que ora estamos submetendo para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, tem por objetivo abrir os necessários créditos adicionais, que no caso do presente é especial, em função de que a sua criação visa possibilitar que a Autarquia Municipal de Saúde, possa efetuar o pagamento da Folha de Pagamento dentro das possibilidades financeiras que dispõe, para o fechamento do exercício.

O repasse das verbas do Governo Federal e Estadual, na área de saúde muitas vezes não ocorre no período de fechamento da Folha de pagamento, e isso nos obriga a fazer estes remanejamentos para que possamos cumprir com a nossa meta de mantermos em dia o pagamento dos Servidores.

Assim, solicitamos o devido empenho dos nobres Vereadores e Vereadoras na apreciação e aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, e consequentemente para que os Servidores possam receber seus salários dentro dos prazos legais.

Município de Apucarana, em 17 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal